



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Lei 1072/2022

De 22 de março de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Superávit especial no orçamento vigente no valor R\$ 550.147,64 (Quinhentos e Cinquenta Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionará a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 550.147,64 (Quinhentos e Cinquenta Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional 26.606.0010-1-056 – Obras na Agricultura/Construção de Abast
Conta/Natureza de Despesa 2391 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 828 – Convênio Estradas da Integração R\$ 550.147,64

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2021, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro recurso vinc 828–Convênio Estradas Integração R\$ 550.147,64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal